



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Gabinete do Prefeito
Estância Balneária

Iguape (SP), 31 de janeiro de 2025

Of. n. 028/2025

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDUARDO DE LARA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE (SP)
Rua das Neves, n. 01, Centro Histórico, Iguape – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei para apreciação

Senhor Presidente,

Encaminho em anexo o Projeto de Lei n. 04, de 31 de janeiro de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer transporte coletivo gratuito a estudante regularmente matriculado em curso técnico de curta, média e longa duração ofertado por escola, pública ou privada, situadas no Município.

Requeiro, outrossim, que a propositura legislativa seja apreciada pelo Plenário em regime de urgência, nos termos do art. 57 da Lei Orgânica do Município de Iguape, haja vista o início do ano letivo.

Atenciosamente.

SALVADOR JOSÉ BARBOSA JUNIOR
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Gabinete do Prefeito
Estância Balneária

**PROJETO DE LEI Nº 04,
DE 31 DE JANEIRO DE 2025**

Autoria: Executivo

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FORNECER TRANSPORTE COLETIVO GRATUITO A ESTUDANTE REGULARMENTE MATRICULADO EM CURSO TÉCNICO DE CURTA, MÉDIA OU LONGA DURAÇÃO, OFERTADO POR ESCOLA, PÚBLICA OU PRIVADA, SITUADAS NO MUNICÍPIO DE IGUAPE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SALVADOR JOSÉ BARBOSA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Iguape – Estância Balneária, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fornecer transporte coletivo gratuito a estudante, residente no território municipal e regularmente matriculado em curso técnico de curta, média ou longa duração, ofertado por escola pública situada no Município de Iguape.

Parágrafo único – O benefício previsto no “caput” deste artigo poderá ser estendido a estudante, residente no território municipal e regularmente matriculado em curso técnico de curta, média ou longa duração, ofertado por escola privada, quando não existir curso correspondente e semelhante na rede pública de ensino.

Art. 3º - A estratégia de transporte dos estudantes será regulamentada em ato administrativo do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento municipal.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM 31 DE JANEIRO DE 2025

SALVADOR JOSÉ BARBOSA JÚNIOR
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Gabinete do Prefeito
Estância Balneária

JUSTIFICATIVA

A proposta legislativa visa a conceder transporte coletivo gratuito a estudante, residente no território municipal e regularmente matriculado em curso técnico de curta, média ou longa duração, ofertado por escola pública situada no Município de Iguape.

Iguape orgulhosamente sedia a Escola Técnica Engenheiro Agrônomo Narciso de Medeiros, integrada ao Centro Paula Souza em 1994, situada a aproximadamente seis quilômetros do Centro Histórico do Município.

A ETEC Engenheiro Narciso de Medeiros, carinhosamente chamada de Escola Agrícola, hoje é referência na oferta de boa educação técnica no Vale do Ribeira, propiciando oportunidade ímpar aos jovens iguapenses para ingresso no mercado de trabalho.

Estudantes de vários bairros, inclusive da Zona Leste do Município (Icapara e Barra do Ribeira), qualificam-se no ETEC Engenheiro Narciso de Medeiros, de modo que ofertar acesso amplo dos estudantes à aludida unidade escolar sem sombra de dúvida é uma forma de concretizar relevante interesse público no âmbito do Município de Iguape.

Além disso, a proposta também prevê a possibilidade de transporte a estudantes de escolas privadas, desde que matriculados em cursos técnicos que não encontrem correspondentes assemelhados na rede pública.

Apostar na qualificação de jovens estudantes é o melhor caminho para a construção de sociedade justa, livre e próspera.

O projeto é de relevante interesse público e, por isso mesmo, solicito a sua apreciação e aprovação, em caráter de **urgência**.

Iguape - SP, 31 de janeiro de 2025

SALVADOR JOSÉ BARBOSA JUNIOR
PREFEITO